



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.524, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga a vigência do art. 2.º da Lei Municipal n.º 6.625 de 8 de janeiro de 2013, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”.

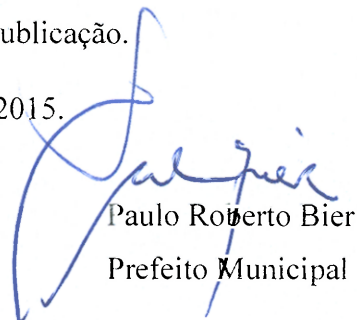
O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 2.º da Lei Municipal n.º 6.625 de 8 de janeiro de 2013, que “Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências”, a contar de 1.º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2015.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração